

ANEXO AO DECRETO Nº 37.686/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | 192.000,00 | | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.40 | 1.754.1 | 327.500,00 | | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.40 | 2.621.3 | 5.000,00 | | |
| | 10.128.0002.215800 | 4.4.90.52 | 1.754.1 | 5.000,00 | | |
| | 10.301.0002.114600 | 4.4.90.51 | 1.754.1 | 310.800,00 | | |
| | 10.301.0014.232300 | 4.4.90.52 | 1.754.1 | 35.600,00 | | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.85 | 1.754.1 | 300.000,00 | | |
| | 10.303.0002.215700 | 3.3.90.30 | 1.754.1 | 116.500,00 | | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.30 | 2.621.3 | | 5.000,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | | 1.287.400,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | | 1.292.400,00 | 1.292.400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.292.400,00 | 1.292.400,00 | |

DECRETO Nº 37.687 de 01 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.943.000,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.687/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 547002-SALTUR | 23.695.0006.218900 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | 3.943.000,00 | | |
| | SUB-TOTAL | | | 3.943.000,00 | | |
| 800004-EGM - SEMGE | 04.122.0014.230500 | 3.3.90.37 | 1.501.1 | | 3.943.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | | 3.943.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 3.943.000,00 | 3.943.000,00 | |

DECRETO Nº 37.688 de 01 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.688/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 591110-FCE | 11.334.0005.101900 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 800.000,00 | |
| | 11.334.0005.101900 | 4.5.90.66 | 1.500.1 | | 3.700.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | | 4.500.000,00 | |
| 616002-SUCOP | 15.451.0008.124500 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | 4.500.000,00 | | |
| | SUB-TOTAL | | | 4.500.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.689 de 31 de outubro de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel com acessões e benfeitorias destinado a relocação de barracas de praia, medindo 723,58m², situada à Rua dos Canudos, Ponta de Nossa Senhora, Ilha dos Frades, Zona Urbana do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, destinada a relocação de barracas de praia, medindo 723,58m², situada à Rua dos Canudos, Ponta de Nossa Senhora, Ilha dos Frades, Zona Urbana do Município de Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas UTM Datum SIRGS 2000, expressas em metros, na ordem apresentada a seguir:

| VÉRTICES | X | Y |
|----------|--------------|----------------|
| P0 | 539.039,1558 | 8.583.480,4811 |
| P1 | 539.021,3734 | 8.583.506,0789 |
| P2 | 539.008,0751 | 8.583.499,5709 |
| P3 | 539.001,6268 | 8.583.496,6962 |
| P4 | 539.012,9910 | 8.583.470,7795 |
| P5 | 539.016,9311 | 8.583.472,4805 |
| P6 | 539.025,7084 | 8.583.475,7976 |

ÁREA: 723,58m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será utilizada pela relocação de barracas de praia, na localidade de Ponta de Nossa Senhora, Ilha dos Frades.

Art. 2º Fica a Casa Civil, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, para fins de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALEXANDRO PEREIRA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO SÉ**, do cargo em comissão de Gerente tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Beira Mangue – Tipo A1 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **EMILIA CARLA LIMA COELHO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Alimentação Escolar – Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2023

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 61/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município - Núcleo do Diário Oficial do Município, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 3014242, por motivo de férias, no período de 09/11 a 08/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo